



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 791/2022.
São Luís/MA, dezembro de 2022.

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 222 de 29 de março de 2023](#))

Institui o Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do [PA-970, de 2022](#), e

CONSIDERANDO o [Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018](#), que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a importância de se realizar controle patrimonial dos bens permanentes do Tribunal, a fim de alcançar melhor aproveitamento por seus usuários; e

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E

CAPÍTULO I



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - realizar a adequada avaliação dos bens patrimoniais;
- II - instruir o processo de classificação com as peças que esclareçam os procedimentos adotados, em conformidade com a legislação vigente;
- III - orientar as unidades organizacionais acerca da guarda e do controle de bens.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º. O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis terá a seguinte composição:

- I – um(a) servidor(a) lotado(a) na Diretoria do Fórum “Astolfo Serra”, que será o(a) Coordenador(a) do Grupo;
- II - um(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Material e Logística, que será o(a) Vice-Coordenador(a) do Grupo;
- III – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – dois(duas) servidores(as) lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais;
- V - um(a) servidor(a) lotado(a) no Setor de Transportes. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 222 de 29 de março de 2023](#))



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Parágrafo único. Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 222 de 29 de março de 2023](#))

Art. 3º. Caberá a(o) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º. O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º. A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º. As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 5º. As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º. Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) vice-Coordenador(a).

Art. 7º. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo a(o) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º. Caberá à Secretaria Geral da Presidência a gestão administrativa do Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º. Compete a(o) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria Geral da Presidência servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#), será associado ao Comitê Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 2022](#).

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#).

Art. 14. Quaisquer referências à Comissão de Avaliação e Classificação de Material Inservível em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Grupo de Trabalho para Avaliar e Classificar Materiais Inservíveis.

Art. 15. Fica revogada a [Portaria GP nº 138, de 28 de fevereiro de 2020](#).

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região